Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 062/2013 Erechim, 11 de Abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 058/2013, que Altera a Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.

PROJETO DE LEI N.º 058/2013.

Altera a Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

III - .....

a) ceder até 11 (onze) professores com regime de 20 horas, ou até 5 (cinco) professores com regime de 40 horas e 1 (um) professor com regime de 20 horas, ou, ainda, mesclando-se os regimes de trabalho, não podendo, porém, ultrapassar o limite de 220 horas semanais;

.....

d) fornecer mensalmente a complementação da alimentação escolar, conforme faculta o parágrafo único do Art. 10 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009 e alterações previstas na Resolução CD/FNDE n.º 08, de 14 de maio de 2012, referente aos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/MEC/FNDE, a partir do ano de 2013, através do repasse de gêneros alimentícios aos estudantes atendidos no Ensino Fundamental e Fundamental na Modalidade de EJA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, de acordo com os valores transferidos pelo FNDE/PNAE. O repasse será efetuado pelo número de estudantes cadastrados no Censo Escolar de cada ano correspondente.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

A alteração referida se faz necessária pois verificamos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE não declarou estudantes da Educação Infantil no Censo Escolar de 2012 e no Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2013, conforme xerocópias anexas.

Diante disso, diminuiu o número de estudantes na APAE, motivo pelo qual justificamos, também, a redução dos números de professores cedidos e a exclusão, na alínea "d", da redação "Educação Infantil: Creche e Pré-Escola", uma vez que a Entidade não atende crianças com essa faixa etária.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal Erechim